



EDITAL UFMS/PROPP Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA  
VOLUNTÁRIA (PIVIC E PIVITI) DA UFMS EM 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) e para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (PIVITI), pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP nº 288, de 26 de janeiro de 2021, na Resolução COUN/UFMS nº 67, de 12 de novembro de 2020, na Resolução COPP nº 287, de 26 de janeiro de 2021 e na Instrução Normativa nº 15, de 14 de janeiro de 2022, e nas disposições deste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.
- 1.4. Melhorar o desenvolvimento profissional dos estudantes de graduação, com o aumento de estudantes no Programa de Iniciação Científica Voluntária e ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária da UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	04/03/2022
Abertura das inscrições no SIGProj	11/03/2022
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	30/11/2022
Homologação do enquadramento da proposta	Até 3 dias após o envio
Envio de recursos administrativos em relação à fase enquadramento	Até 3 dias após a liberação do resultado
Aprovação do Plano de Trabalho no SIGProj,	Até 15 dias após o



após julgamento do mérito científico-tecnológico	enquadramento
Envio de recursos administrativos em relação à fase de mérito	Até 3 dias após a liberação do resultado
Cadastro do estudante no SIGproj após a aprovação do Plano de Trabalho	No menor prazo possível

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente **on-line, pelo orientador**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>), selecionando um dos programas: PIVIC ou PIVITI.

3.2. As inscrições são direcionadas a pesquisadores que atendam aos requisitos previstos neste edital e que desejam orientar estudantes voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.3. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

3.4. A pesquisa deve, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.1329/2020).

3.5. A duração prevista é de 12 (doze) meses, permitindo-se renovação mediante nova solicitação em novo processo seletivo.

3.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

3.7. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.8. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para orientadores com doutorado e duas propostas para orientadores com mestrado.

3.10. Será permitido apenas um Plano de Trabalho para cada proposta e estudante. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.

3.11. A proposta do Plano de Trabalho, preenchido em formulário eletrônico no SIGproj, deve conter os seguintes itens:

- (1) Introdução;
- (2) Objetivos;
- (3) Metodologia;

- (4) Resultados Esperados;
- (5) Cronograma; e
- (6) Referências.

3.12. Cópia do projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária e/ou Tecnológica Voluntária.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE**

4.1. Requisitos para o orientador:

- a) ser servidor da UFMS;
- b) ter Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
- d) possuir titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área;
- e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária e/ou Tecnológica Voluntária;
- f) ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com pelo menos a primeira dose para a Covid-19 atestada no certificado de vacinação (formato Conecte SUS) anexado no Vacinômetro; ou justificativa técnica anexada no Vacinômetro UFMS que impedem sua vacinação.
- g) não estar inadimplente com a Propp como coordenador de projeto; e
- h) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós-Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa.

4.2. O professor aposentado, professor visitante, o pesquisador em pós-doutorado voluntário ou com bolsa, pesquisador visitante recém-doutor e pesquisador sênior voluntário, poderá concorrer desde que tenha contrato temporário vigente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMS.

4.3. Requisitos para o estudante:

- a) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, não tendo, preferencialmente, previsão de conclusão o curso durante a vigência do Programa;
- c) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;
- d) ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com pelo menos a primeira dose para a Covid-19 atestada no certificado de vacinação



(formato Conecte SUS) anexado no Vacinômetro; ou justificativa técnica anexada no Vacinômetro UFMS que impedem sua vacinação.

e) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador; e

f) ter disponibilidade de tempo para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado, visando seu cumprimento.

4.4. Os compromissos do orientador são:

a) escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

b) propiciar ao estudante todos os recursos necessários ao andamento do Plano de Trabalho e manter frequente contato com o seu orientado;

c) evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

d) auxiliar e acompanhar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2022 ou 2023.

e) incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

f) comunicar por e-mail a Propp, as substituições de estudantes ou necessidade de cancelamento da iniciação científica/tecnológica;

g) validar a frequência mensal do estudante e inserir o relatório final no sistema de acompanhamento.

4.5. Os compromissos do estudante são:

a) dedicar vinte horas semanais ao Plano de Trabalho no Programa de IC&T;

b) manter frequente contato com o orientador;

c) apresentar bom desempenho acadêmico;

d) apresentar produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Integra UFMS 2023;

e) apresentar relatório final de atividades conforme regras dos Programas da UFMS;

f) responder as avaliações sobre o Programa quando enviadas pela UFMS.

## 5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas: análise de enquadramento e análise de mérito e relevância.

a) A análise do enquadramento, realizada pela Diretoria de Pesquisa (Dipeq/Propp), seguirá as conformidades descritas no Item 3, 4.1 e 4.2 deste Edital;

b) A análise do mérito e relevância da proposta será realizada por



consultores ad hoc, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq e/ou externos à UFMS, seguirá os critérios descritos na Tabela 1 - Critérios de Avaliação - e resultará em Aprovada ou Não Aprovada.

5.2. Somente propostas enquadradas passarão pela análise do mérito e relevância.

5.3. A proposta será considerada Aprovada se pelo menos três questões de 1 a 4 da Tabela 1 obtiverem como resposta "SIM".

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência justificativa, objetivos, metodologia e cronograma da proposta no Plano de Trabalho? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	( ) Sim ( ) Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do proponente, para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	( ) Sim ( ) Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos da proposta?	( ) Sim ( ) Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou social ou apresenta relevância tecnológica de inovação?	( ) Sim ( ) Não

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A indicação, assim como os documentos necessários do estudante, será realizada oportunamente, diretamente no SIGProj na proposta aprovada, conforme o cronograma do item 2. deste Edital.

6.2. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente. Ao final de 12 meses, o estudante e orientador deverão enviar o Relatório Final nos prazos e normas estipulados pela Dipeq/Propp.

6.3. Em caso da não entrega do relatório serão aplicadas com base na resolução COPP nº 288/2021.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os orientadores receberão a comunicação e poderão verificar no SIGProj os pareceres técnicos nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

7.2. No caso de reconsideração, o orientador deverá enviar o pedido por meio de formulário específico, disponível na página da Propp, para o e-mail [seict.propp@ufms.br](mailto:seict.propp@ufms.br), nos prazos previstos neste Edital.

7.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta e na avaliação do mérito.

7.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

## **8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

8.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:

- a) O apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) O apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de PPG da UFMS ou for estudante de PPG da UFMS que receba bolsa desta referida agência.
- c) O apoio de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## **9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via e-mail para gab.propp@ufms.br.

10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável



nas condições aqui estabelecidas.

## 11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

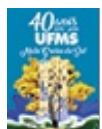
## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 01/2019 deverão ser observadas.

12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/Dipeq/Propp) pelo e-mail [seict.propp@ufms.br](mailto:seict.propp@ufms.br).

Campo Grande, 03 de março de 2022.

Maria Ligia Rodrigues Macedo,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3118708** e o código CRC **21A3C96E**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3118708